

Considerando a ratificação da lei de reingresso do Município por 50% (cinquenta por cento) dos entes consorciados.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica incluído no quadro de entes consorciados do CIM GUANDU, o município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - A partir desta data fica o Município de Afonso Cláudio, sujeito de direitos e obrigações constantes do Contrato de Consórcio Público do CIM GUANDU.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 18 de junho de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE

Protocolo 1343219

Termos

TERMO DE DISPENSA 019/2024

A Secretária Executiva do CIM Guandu, com fulcro no **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **W LIVRE LTDA** para aquisição de 01 (um) Kit Completo de Equipamentos de Gravação, no valor global de **R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais)**.
ID **CidadES/Contratação** **Nº**
2024.501C2600008.09.0019

Afonso Cláudio, em 18 de junho de 2024.

Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 para contratação da Empresa **W LIVRE LTDA** para aquisição de 01 (um) Kit Completo de Equipamentos de Gravação, no valor global de **R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais)**, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.72, da Lei 14.133/2021.

ID **CidadES/Contratação** **Nº**
2024.501C2600008.09.0019

Afonso Cláudio, em 18 de junho de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente

Protocolo 1342384

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU E A BANDA MUSICAL SÃO SEBASTIÃO.

Pelo presente instrumento, O CONSÓRCIO

INTEMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º andar, centro, Afonso Claudio - Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 02.020.946/0001-01, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo **Sr. Christiano Spadetto**, portador da carteira de identidade nº 961351 - ES, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida José Grilo, nº 794 - Bairro Centro. CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - Espírito Santo, e de outro lado a **BANDA MUSICAL SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Eliezer Lacerda Fafá nº165, Bairro São Tarciso Afonso Cláudio - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 36.044.097.0001-81, ora designada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente **Fernando de Bulhões Pádua de Souza**, portador da carteira de identidade nº 3866132, inscrito no CPF sob o nº 369.416.115.53, brasileiro, casado, com endereço à Avenida Presidente Vargas, Nº 117 - Bairro Centro. CEP: 29.600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, com amparo na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 06 de junho de 2024 e na Resolução nº 010/2024, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens relacionados no Anexo Único, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade dos relevantes serviços prestados ao Município de Afonso Cláudio, visando o ensino de música aos munícipes que se interessarem, com o objetivo de difundir a música entre crianças, jovens e adultos, como forma de inclusão social e capacitação, possibilitando o desenvolvimento das suas potencialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATÁRIO** compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento especificamente para a sede administrativa da Banda Musical São Sebastião para execução do ensino de música.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Anexo Único é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, em observância à cláusula Primeira compromete-se:

- Manter em perfeito funcionamento e assumir custo com a manutenção dos móveis e equipamentos doados;
- Zelar pelos móveis e equipamentos, mantendo a manutenção preventiva e corretiva, para o bom funcionamento;
- Acatar as recomendações, no sentido de dar utilidade pública dos móveis e equipamentos doados;
- Não ceder, arrendar, sublocar os móveis e equipamentos do Anexo Único, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão do presente termo e devolução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pelo doador, quanto a não utilização dos móveis e equipamentos doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**,

poderá ser promovida à revogação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria Executiva do CIM Guandu Sr^a Ana Paula Alves Bissoli.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DONATÁRIO,

por intermédio deste instrumento, atesta o recebimento dos móveis e equipamentos constantes no Anexo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Afonso Cláudio - ES., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Afonso Cláudio, 14 de junho de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU
Doador

Fernando de Bulhões Pádua de Souza
Presidente da Banda Musical São Sebastião
Donatário

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

2 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	Descrição
01	01	Mesa de reuniões
02	01	Banco RUNAPEL, em estofado, cor preta de suporte de aço
03	08	Cadeiras fixas, com estofado de tecido azul, suporte de aço
05	01	Rack para computador
06	01	Cadeira Presidente base giratória (verde musgo)
07	02	Cadeira diretor base giratória
08	01	Ventilador Mondial NV-61 COL. 6P

Protocolo 1343063

Errata

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 010-2024 - ASSEMBLEIA GERAL - Dispõe sobre os Bens Móveis, Inservíveis para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu.

Na publicação do dia 12/06/2024, DOM/ES - Edição Nº 2.531, na página 212 e 213, protocolo nº 1338298 da RESOLUÇÃO Nº 010-2024 - ASSEMBLEIA GERAL, de 06 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
Afonso Cláudio, 06 de junho de 2024.

Leia-se:
Afonso Cláudio, 07 de junho de 2024.

Afonso Claudio, 17 de junho de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE

Protocolo 1343230

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Ordem de Fornecimento

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024

ID TCE/ES: 2024.009E0800001.01.0001

INTERESSADO: IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
CONTRATADO: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.305.956/0001-32.
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor Global: R\$ 847,01 (oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo).
Fiscal: Lucia Helena Bourguignon Loureiro

Aracruz, 17 de junho de 2024.

Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente do IPASMA

Protocolo 1342561

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024

ID TCE/ES: 2024.009E0800001.01.0001

INTERESSADO: IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
CONTRATADO: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0004-33.
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor Global: R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais).
Fiscal: Lucia Helena Bourguignon Loureiro

Aracruz, 17 de junho de 2024.

Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente do IPASMA

Protocolo 1342562